

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 946, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009 =

“Autoriza a inclusão de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Salmourão para o exercício de 2.009”

A cidadã JOSE LUIZ ROCHA PERES, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial ao orçamento do Município de Salmourão, referente ao exercício de 2.009, no valor de **R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)** Transferência do Governo Federal ;que será utilizado para o evento denominado “**1ª CANOAGEM FEST SHOW**”.

02 – EXECUTIVO

Funcional Programática

27 – Desporte e Lazer

27812 – Desporte Comunitário

278120015 - Cultura e Esporte

3.3.90.39.00.0000 – Outro Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

05- Transferência do Governo Federal

Valor R\$ 100.000,00

Despesa: 1588

02 – EXECUTIVO

Funcional Programática

27 – Desporte e Lazer

27812 – Desporte Comunitário

278120015 - Cultura e Esporte

3.3.90.39.00.0000 – Outro Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

01- Tesouro

Valor R\$ 11.000,00

Despesa: 1589

Artigo 2.º - As despesas autorizadas pelo artigo 1.º terá como recurso o excesso de arrecadação verificado na fonte de recurso federal no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**. E na fonte tesouro terá como recurso a anulação total no valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)** , da seguinte dotação orçamentária.

02 – EXECUTIVO

Funcional Programática

26 – Transporte

26782Trsnspote Rodoviario

267820020.2.02000 – manutenção do transporte

3.3.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais

01- Tesouro

Valor R\$ 11.000,00

Despesa: 204

Artigo 3.º - Ficam as alterações da presente Lei, convalidados nas peças de planejamento PPA 2006-2009 e LDO2009.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 02 de Dezembro de 2009.

= JOSE LUIZ ROCHA PERES=

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afiação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal.

ÉDIS GABAU

Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 22/2009, de 02 de Dezembro de 2.009.